



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2025/PROPESQ

Florianópolis, 20 de março de 2025.

Aos (Às) Pesquisadores(as) da Universidade Federal de Santa Catarina.

Assunto: Edital de Chamada Pública 001/2025 da CELESC

Prezados (as),

No intuito de esclarecer as dúvidas recentemente levantadas acerca do Edital de Chamada Pública 001/2025 da CELESC, notadamente no que diz respeito aos aspectos relacionados à Propriedade Intelectual (PI), apresentamos este comunicado circular para informar o seguinte:

Consta da minuta do contrato a ser firmado em caso de aprovação do projeto submetido (Anexo VII do edital), cláusula que garante que, caso as atividades no âmbito do projeto “resultem em inventos, aperfeiçoamentos ou inovações, obra científica, literária ou relativa a programas de computador, passíveis de obtenção de privilégio ou patente”, os percentuais de titularidade, tanto da CELESC quanto da CONTRATADA/CONVENIADA “serão calculados com base nos aportes financeiros e econômicos, feitos por cada PARTE, e formalizados através de documentação específica” (Cláusula Décima Segunda).

Ademais disso, há, nos termos do edital (12.9), expressa previsão da necessidade de formalização de ajuste posterior entre as partes em caso de interesse na exploração comercial por parte da CELESC, o qual deverá estabelecer, entre outros, a forma de remuneração e a descrição do modelo de negócio.

No mesmo norte é a Política de PI praticada por esta Universidade, razão pela qual ratificamos a adequação dos termos do edital acima esclarecidos, restando resguardado o atendimento às normativas da UFSC e o percentual de titularidade pelo qual esta fará jus em caso de contribuição para o desenvolvimento de novos ativos de PI.

Atenciosamente,

Prof. Jacques Mick
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação